



LEI Nº 5510, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Endereço Cidadão.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Endereço Cidadão, com a finalidade de proporcionar endereço para os cidadãos residentes em assentamentos informais situados no Município.

Parágrafo único. O endereço tem caráter temporário e objetiva facilitar o acesso de todos os cidadãos residentes no Município aos serviços públicos, em especial:

- I – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu;
- II – Serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil;
- III – Serviços de entrega de correspondência;
- IV – Abastecimento de água e rede de esgotamento sanitário;
- V – Fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º A certidão de endereço temporário, emitida pelo Poder Executivo Municipal, somente identifica a localização geográfica do imóvel no ordenamento numérico, não implicando reconhecimento de sua regularidade urbanística, edificação, de posse, propriedade, estabilidade estrutural ou geológica.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 01 de agosto de 2024.

MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615
Assimila de forma digital por MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2024.08.02 14:42:31 -02'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem